

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 168/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora **ROSANGELA BARNABÉ SOUZA GOMES.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-10755/2020 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7009804-92.2025.8.22.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido através da Portaria nº 034/FPS/PMJP/2021, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** de Professor, à servidora **ROSANGELA BARNABÉ SOUZA GOMES**, matrícula nº 1657, Professora Licenciatura Plena-P-II-40H, admitida em 27/08/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 034/FPS/PMJP/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de maio de 2021), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	168/IPREJI/2026	11/08/2026

ID: 2929071	Processo	Documento
CRC: 017247CD		
Processo: 4-10755/2020		
Usuário: Gabriela Silveira Nogueira da Silva		
Criação: 11/08/2026 10:45:07	Finalização: 11/08/2026 10:50:53	

MD5:	782CC3083A2EBF3A427C695ACDCAD99F
SHA256:	5249123B9E0F94A977988A4D7FFD704AE7D1971C44CC9582F1381BDD13FD1707

Súmula/Objeto:

PORTARIA N° 168/IPREJI/2026 Concede revisão de aposentadoria com integralidade e paridade mediante determinação judicial do processo TJRO 7009804-92.2025.8.22.0005 à segurada ROSANGELA BARNABÉ SOUZA GOMES, implantado em folha de pagamento a partir de 01/09/2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREV DOS SERV JI-PARANÁ IPREJI	11/08/2026 10:47:45
---	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	11/08/2026 10:47:51
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	11/08/2026 12:34:21
-----------------------------	---	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2929071 e o CRC 017247CD.